



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2026**

Este Termo de Referência tem como objetivo subsidiar o Edital de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à celebração de parceria para execução indireta para o programa **“REDE MÃE”** conforme condições estabelecidas no edital, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei nº 13.019/2014.

A execução, coordenação, administração e acompanhamento do Programa ocorrerão por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

I – PROGRAMA REDE MÃE

Justificativa

O presente Chamamento Público tem por finalidade a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil para a execução do Programa Rede Mãe, iniciativa de caráter socioassistencial e de inclusão produtiva. A proposta fundamenta-se na necessidade de enfrentamento da vulnerabilidade socioeconômica de mães residentes no Município de Guarulhos, especialmente aquelas inseridas em contexto de desemprego, subemprego, baixa renda e fragilidade de vínculos familiares com o ambiente escolar.

A realidade social do território evidencia a presença de famílias que enfrentam situações de vulnerabilidade social e econômica, caracterizadas por dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, baixa renda familiar, fragilidade de vínculos comunitários e limitações no acesso a oportunidades de qualificação profissional.

Observa-se, ainda, que parcela significativa dessas famílias é chefiada por mulheres, muitas vezes responsáveis pela manutenção e organização do núcleo familiar. Essas mulheres frequentemente enfrentam barreiras para sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho, seja pela interrupção da trajetória profissional, pela baixa qualificação ou pela necessidade de conciliar os cuidados com os filhos e demais responsabilidades familiares.

Nesse contexto, torna-se fundamental ações que promovam o fortalecimento da autonomia dessas mulheres, ampliando oportunidades de qualificação, desenvolvimento de habilidades e geração de renda, ao mesmo tempo em que se estimula a participação familiar no processo educativo das crianças e adolescentes.



Dessa forma, o serviço proposto busca contribuir para o fortalecimento da autonomia socioeconômica das famílias atendidas, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos e maior participação comunitária, em consonância com as diretrizes da política de assistência social e com as estratégias de promoção da cidadania e do desenvolvimento social no território.

Além da questão econômica, identifica-se a necessidade de fortalecimento dos vínculos entre família e escola, elemento fundamental para o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes e para a construção de redes de apoio comunitário. Nesse contexto, o Programa apresenta-se como instrumento estratégico de política pública integrada entre assistência social e educação, visando enfrentar simultaneamente o desemprego feminino, a vulnerabilidade socioeconômica e o distanciamento entre família e ambiente escolar.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1. Caracterização do Serviço

O Programa será executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, em parceria com a Secretaria de Educação, com desenvolvimento das atividades nas unidades escolares e/ou equipamentos educacionais da rede municipal.

As participantes desenvolverão atividades de natureza complementar, formativa e socioeducativa, sempre sob orientação e acompanhamento da equipe gestora do Programa, podendo compreender, dentre outras definidas em regulamento:

- I – apoio administrativo auxiliar;
- II – organização e manutenção de espaços pedagógicos;
- III – mediação de leitura e incentivo à alfabetização;
- IV – apoio a projetos de educação ambiental, hortas escolares e sustentabilidade;
- V – suporte a atividades culturais, esportivas e comunitárias.

As atividades possuem caráter complementar às ações pedagógicas, não substituindo cargos, empregos ou funções públicas existentes.



2. Objetivos do serviço

Promover a autonomia socioeconômica de mães em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de qualificação profissional, fortalecimento dos vínculos familiares e estímulo à participação ativa no ambiente escolar e comunitário, contribuindo para o desenvolvimento social das famílias e para o aprimoramento das ações educativas na rede municipal de ensino.

Usuários / Objetivos Específicos / Funcionamento

Poderá habilitar-se ao Programa a interessada que:

- Seja residente e domiciliada no Município de Guarulhos maior de 18 anos;
- Possua ao menos um filho em idade escolar regularmente matriculado na Rede Municipal de Educação de Guarulhos;
- Não esteja em percepção de seguro-desemprego;
- Disponha de 30 (trinta) horas semanais para participação, sendo 24 (vinte e quatro) horas de atividades práticas e 6 (seis) horas de capacitação. No período de segunda a sexta-feira, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, em horários a serem definidos pela Secretaria competente, de acordo com a necessidade, observada a natureza assistencial e formativa do Programa;
- Estar cadastrado no CadÚnico;
- Integre família com renda bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa;
- Participe das atividades formativas indicadas pelas Secretarias participantes do Programa;
- Assine Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- Siga as orientações estipuladas pelo Programa;
- Apresente certidão negativa de antecedentes criminais.

O Programa tem por finalidade promover a autonomia socioeconômica de mães integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social, fomentar a capacitação profissional e ampliar as condições de reinserção no mercado de trabalho, fortalecer a



participação da família no ambiente escolar, estimulando a integração entre comunidade e unidade educacional, contribuir para o desenvolvimento de ações pedagógicas complementares na Rede Municipal de Educação de Guarulhos, observado o caráter auxiliar e não substitutivo das atividades e incentivar práticas de cidadania, convivência comunitária e inclusão social.

3. Objetivos específicos:

- Desenvolver ações socioeducativas voltadas ao fortalecimento da autonomia, da autoestima e da cidadania das mães participantes.
- Oferecer oportunidades de qualificação e desenvolvimento de habilidades que favoreçam a inserção ou reinserção no mundo do trabalho e em iniciativas de geração de renda.
- Incentivar e fortalecer a participação das famílias no processo educativo das crianças e adolescentes, promovendo maior integração entre família e escola.
- Contribuir para o fortalecimento das ações pedagógicas complementares desenvolvidas na rede municipal de ensino.
- Estimular a convivência comunitária, a participação social e o exercício da cidadania no território.

4. Formas de Acesso:

- Busca ativa;
- Demanda espontânea;
- Encaminhamentos das unidades da Secretária de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil - SDS;
- Encaminhamentos da rede socioassistencial;
- Encaminhamentos de demais políticas públicas;
- Encaminhamentos dos Órgãos de Garantia de Direito

A inserção no Programa Rede Mãe na execução indireta se dará através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo que a pessoa após ser referenciada, ocupará uma vaga concedida pela Divisão Técnica de Acompanhamento a Gestão da Execução Indireta, e esta informará a Organização da Sociedade Civil (OSC) que deverá entrar em contato com a família para ingresso no serviço.



5. Unidade de Atendimento

O acesso à vaga será através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e a execução do Programa Rede Mãe nas unidades escolares direcionadas em parceria com a Secretaria de educação e Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira.

6. Território

O Programa Rede mãe poderá ser ofertado em todos os territórios do município.

7. Das Obrigações da candidata:

A candidata, ao se inscrever e, sendo selecionada, compromete-se a:

- a) Prestar informações verdadeiras e apresentar documentos verídicos para comprovar o informado à Administração Pública, sob pena de responder civil e penalmente;
- b) Cumprir as regras do Programa e as atividades diárias estipuladas, com assiduidade e urbanidade;
- c) Não ter sido exonerada ou desligada de serviço público por justa causa;
- d) Comprovar estar desempregada.

DA SELEÇÃO:

A Seleção será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil solicitando a inserção no Programa Rede Mãe através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),

- I - Ser brasileira nata ou naturalizada;
- II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- III - Demonstrar ser residente e domiciliada no Município de Guarulhos;
- IV - Ter ao menos 1 (um) filho em idade escolar, matriculado na Rede Pública de Ensino de Guarulhos;
- V - Não receber seguro-desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário/assistencial



equivalente;

VI – Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas em 20 (vinte) horas destinadas à execução das atividades do serviço e 10 (dez) horas voltadas a processos de capacitação, formação e acompanhamento, a serem realizadas de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos pela Secretaria competente.

VII - Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, excetuado apenas o benefício instituído por este Programa;

VIII - Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa;

IX - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Para fins de ordem de classificação e desempate, deverão ser considerados os seguintes critérios de preferência:

- a) Maior tempo de desemprego;
- b) Menores faixas de renda bruta familiar per capita;
- c) Menor grau de escolaridade da beneficiária;
- d) Famílias monoparentais;
- e) Famílias com maior número de filhos e/ou dependentes;
- f) Famílias com dependentes idosos ou pessoas com deficiência.

8. Recursos materiais:

A estrutura física e materiais necessários ao desenvolvimento do serviço, incluindo espaço adequado para a realização do processo de seleção das candidatas e a realização das atividades de capacitação e formação, serão de responsabilidade da OSC. O local deverá contar com mobiliário, computadores com acesso à internet, equipamentos de apoio para atividades formativas (como projetor/data show, caixa de som e televisão com acesso à internet), materiais de consumo e materiais socioeducativos necessários à condução das



atividades, além de telefone e demais recursos logísticos indispensáveis para o bom funcionamento do serviço.

9. Recursos Humanos:

Equipe de Referência:

Função	Quantidade	Formação/ Função
Coordenador Geral	1	Responsável pela coordenação do serviço, acompanhamento das atividades, supervisão da equipe e articulação com as secretarias responsável.
Coordenador Administrativo	1	Responsável pela organização dos processos administrativos, controle documental e apoio à gestão das atividades do serviço.
Assistente Administrativo	2	Responsável pelo apoio às rotinas administrativas, organização de documentos e elaboração de relatórios.
Auxiliar Administrativo	2	Responsável pelo apoio às atividades administrativas e organização de arquivos e registros.
Aux. Operacional	1	Responsável pelo apoio logístico e organização dos espaços utilizados nas atividades e capacitações.

10. Impacto Social Esperado

O Programa Rede Mãe tem como impacto social esperado a promoção da autonomia socioeconômica de mães em situação de vulnerabilidade social, por meio do acesso a processos de qualificação, fortalecimento de competências pessoais e estímulo à inserção ou



reinserção no mundo do trabalho. A iniciativa busca contribuir para a redução das situações de

vulnerabilidade social, fortalecimento dos vínculos familiares e ampliação da participação das famílias no acompanhamento da vida escolar das crianças e adolescentes.

Espera-se, ainda, fortalecer a participação comunitária e o exercício da cidadania, promovendo o desenvolvimento social das famílias atendidas e ampliando as oportunidades de inclusão produtiva no território, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de proteção social e promoção da cidadania.

11. Composição:

Aquisição de materiais e insumos:

Descrição	Tipo	Finalidade/ Observação
Espaço físico	Sala e espaço para as capacitações	Ações de planeja- mentos, reuniões técnicas/ administrativas com a equipe de trabalho e capacitações.
Material para atividades e trabalhos socioeducativos e pedagógicos	Variados	Promover o desen- volvimento integral dos usuários atendidos, esti- mulando a convivência social, a aprendizagem, a criatividade.
Mobiliário Institucional	Cadeiras, mesas, armários e materiais pedagógicos.	Uso administrativo e na realização das capacitações.
Equipamento de Informática	Computadores e notebooks	Atividades administrativas.
	E Impressoras multifuncionais	Impressão e digitalização de documentos



Transporte	Um veículo com capacidade para transporte de no mínimo três pessoas cada, para uso da equipe.	Manutenção e combustível de até 80 km (oitenta quilômetros) /dia, podendo ser cumulativo não ultrapassando o total no mês sob-responsabilidade da instituição.
------------	---	--

12 . ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação constituem etapas fundamentais para a adequada execução do Programa Rede Mãe, permitindo o acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas e a verificação do alcance dos objetivos e resultados previstos. Esses processos serão realizados de forma sistemática, envolvendo a equipe executora, os gestores responsáveis e os órgãos públicos parceiros, garantindo transparência, qualidade na execução e aperfeiçoamento contínuo das atividades.

O monitoramento do programa contará com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, responsável pela supervisão das ações e pela análise das informações relacionadas à execução do serviço. Também serão consideradas informações e registros obtidos junto aos equipamentos da rede municipal de educação, que contribuirão para o acompanhamento da participação das famílias e para o fortalecimento da articulação intersetorial entre as políticas públicas.

Para subsidiar o processo de monitoramento e avaliação, serão realizados registros periódicos das atividades desenvolvidas, incluindo dados sobre participação das beneficiárias nas capacitações, processos de seleção, frequência nas atividades formativas e demais ações previstas no programa. Esses registros permitirão a produção de relatórios e análises que auxiliem na verificação dos resultados alcançados. Além disso, estão previstas avaliações periódicas do programa, com base em indicadores quantitativos e qualitativos, como número de participantes atendidas, adesão às atividades de capacitação, participação das famílias nas ações propostas e avanços observados no processo de qualificação e fortalecimento da autonomia das participantes. Esses instrumentos permitirão o aprimoramento contínuo das estratégias adotadas, contribuindo para a efetividade do Programa Rede Mãe e para o fortalecimento das políticas públicas de proteção social no território.



13. CARGA HORÁRIA E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

A participação no Programa Rede Mãe terá carga horária semanal de 30 (trinta) horas, distribuídas da seguinte forma:

- 24 (vinte e quatro) horas semanais destinadas à execução das atividades práticas do programa, desenvolvidas nas unidades escolares ou equipamentos educacionais indicados pela administração pública;
- 6 (seis) horas semanais destinadas às atividades de capacitação, formação e acompanhamento socioeducativo, voltadas ao desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais das participantes.

As atividades serão realizadas de segunda a sexta-feira, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

A Organização da Sociedade Civil selecionada por meio do Chamamento Público será responsável pela execução do Programa Rede Mãe, devendo observar as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público, no Plano de Trabalho aprovado e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

15. Compete à Organização da Sociedade Civil:

- I – Executar integralmente o Programa Rede Mãe, garantindo o cumprimento dos objetivos, metas e atividades previstas;
- II – Planejar, organizar e operacionalizar as atividades administrativas, socioeducativas e formativas previstas no programa;
- III – Realizar o controle de frequência das participantes nas atividades práticas e formativas;
- IV – Manter atualizados os registros e informações referentes às participantes atendidas;
- V – Manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,



Proteção e Defesa Civil e demais políticas públicas envolvidas;

VI – Encaminhar relatórios técnicos periódicos contendo informações quantitativas e qualitativas sobre a execução do programa;

VII – Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme a legislação vigente e as orientações da administração pública;

VIII – Participar das reuniões de monitoramento, avaliação e alinhamento convocadas pelo órgão gestor da política pública.

16. DOS INDICADORES E METAS DE EXECUÇÃO

Para fins de monitoramento e avaliação da parceria, deverão ser considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

- Número de participantes inseridas no Programa Rede Mãe;
- Percentual de frequência das participantes nas atividades;
- Número de atividades formativas e de capacitação realizadas;
- Número de relatórios técnicos apresentados;
- Grau de participação das beneficiárias nas atividades desenvolvidas.

As metas quantitativas e qualitativas deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

17. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

O monitoramento e acompanhamento da execução do Programa Rede Mãe serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil.

Para esse acompanhamento poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

- análise de relatórios técnicos encaminhados pela OSC;
- reuniões periódicas de acompanhamento e alinhamento;
- visitas técnicas aos locais de execução das atividades;
- análise dos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho.

O monitoramento tem por finalidade assegurar a adequada execução da parceria, garantir a transparência na utilização dos recursos públicos e promover o aprimoramento contínuo das ações



desenvolvidas no âmbito do Programa Rede Mãe.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O pagamento será realizado mensalmente, sendo submetidos a avaliações periódicas, mediante documentos comprobatórios da execução dos serviços e dependerão da apresentação de relatórios técnicos e comprovação das metas pactuadas (conforme art. 58 da Lei nº 13.019/2014) apresentados à Divisão de Projetos e ações sociais que encaminhará, se a contento, à Divisão Técnica de Gestão de Fundos Municipais para pagamento.

18. VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014.